

Op. 2340/05 - 12/09/05 - NT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

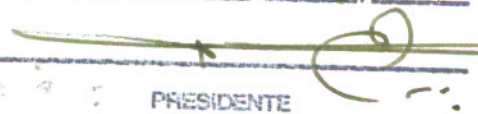
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1670/2005 0101

Campo Mourão, 23/08/05 Horas 17:44

Alia

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>01, 08, 05</u>

PRESIDENTE

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugerem o envio de expediente ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, para que seja providenciada melhoria na iluminação em todo o Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira com instalação de lâmpadas a vapor de sódio.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi feita porque o referido conjunto possui várias ruas sem a devida iluminação que possa vir a garantir maior segurança dos moradores e visitantes do local.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 22 de agosto de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB


Ademir Franco de Lima

Vereador PSL


Isidório da Silva Moraes

Vereador PP


Edson Silva de Lima

Vereador PPS


Marla Aparecida Tureck Diniz

Vereador PSDB


Salvador Martins Turíbio

Vereador


Paulo Cesar Stanziola

Vereador PSDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1670</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 30/08 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312